



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR FABRICIO GAMA

2264 16.10.17 09:36 CMB 03

Página 1 de 3
Presidente

Projeto de Lei nº _____

Fica obrigado que ao se retirar cada árvore na cidade, sejam plantadas quatro, para garantir a permanência de corredores verdes no município de Belém, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica obrigado que ao retirar cada árvore na cidade de Belém, sejam plantadas quatro, para garantir a permanência de corredores verdes no município de Belém, dando prioridade as mangueiras;

Art. 3º - Em observância a Lei Ordinária nº 7019, de 16 de dezembro de 1976, que fixa a Mangueira como árvore ornamental e paisagística da cidade de Belém, esta lei considera a Mangueira como árvore de prioridade e principal vegetação para a cidade de Belém, além disso, por sua tradição histórica e cultural paraense;

Art. 4º - A retirada a que se refere esta lei, são árvores alusivas ao que determina a Lei nº 7.100, de 17 de julho de 1979, no atendimento a doenças de árvores ou plantas e promover pesquisas que visem desenvolver trabalho preventivo contra problemas parasitários ou outras enfermidades graves;

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se as proposições em contrário.

Salão Plenário Vereador "Lameira Bittencourt", Palácio "Vereador AUGUSTO MEIRA FILHO", em 10 de outubro de 2017.

Fabricio Gama
Vereador
PMN



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR FABRICIO GAMA

JUSTIFICATIVA

A vegetação, pelos vários benefícios que pode proporcionar ao meio urbano, tem papel muito importante no restabelecimento da relação entre o homem e o meio natural, garantindo melhor qualidade de vida.

As árvores urbanas desempenham funções muito importantes nas cidades. As árvores, por suas características naturais, proporcionam muitas vantagens ao homem que vive na cidade, sob vários aspectos: proporcionam bem estar psicológico ao homem; proporcionam melhor efeito estético; proporcionam sombra para os pedestres e veículos; protegem e direcionam o vento; amortecem o som, amenizando a poluição sonora; reduzem o impacto da água de chuva e seu escoamento superficial; auxiliam na diminuição da temperatura, pois, absorvem os raios solares e refrescam o ambiente pela grande quantidade de água transpirada pelas folhas; melhoram a qualidade do ar; preservam a fauna silvestre.

Ao se retirar cada árvore na cidade de Belém e plantar quatro, a proposta visa recuperar os antigos corredores verdes em nossa cidade, verdadeiros túneis que em nossas paisagens não vemos mais, a norma garante a visão histórica das mangueiras, vividas por nossos antepassados;

A força da Lei Ordinária nº 7019, de 16 de dezembro de 1976, onde considera a Mangueira como árvore de prioridade e principal vegetação para a cidade de Belém, conduz a legislação a se vincular com nossas tradições históricas e culturais.

Por outro lado, essa retirada a que se refere a proposta de lei, são árvores alusivas ao que determina a Lei nº 7.100, de 17 de julho de 1979, e que obtiveram atendimento e foram detectadas com doenças, resultantes de pesquisas, trabalho preventivo contra problemas parasitários ou outras enfermidades graves;

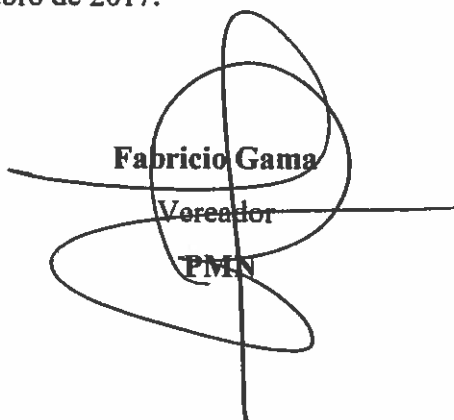


**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR FABRICIO GAMA**

A vegetação urbana é representada por conjuntos arbóreos de diferentes origens e que desempenham diferentes papéis (MELLO FILHO, 1985). As florestas urbanas podem ser definidas como a soma de toda a vegetação lenhosa que circunda e envolve os aglomerados urbanos desde pequenas comunidades rurais até grandes regiões metropolitanas (MILLER, 1997).

Nestes termos, seguindo todos os parâmetros de fundamentação, esta proposta tem seu centro essencial a continuidade e perpetuação de nossas vias arborizadas da nossa cidade de Belém, anseio de nossa população, por isso sugiro aprovação da presente proposta de lei.

Salão Plenário Vereador "Lameira Bittencourt", Palácio "Vereador AUGUSTO MEIRA FILHO", em 10 de outubro de 2017.


Fabricio Gama
Vereador
PMN